





**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE**  
**Rua Francisco Portugal, 150 Bairro Salgado Filho, Aracaju/SE, CEP 49020-390**  
**(79) 3711-1860 – licitacoes@ifs.edu.br**  
**teve um reajuste considerado no período da pandemia e o valor mercadológico da mesma,**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE  
Rua Francisco Portugal, 150 Bairro Salgado Filho, Aracaju/SE, CEP 49020-390  
(79) 3711-1860 – licitacoes@ifs.edu.br**

**insignificante, pois a diferença de deslocamento não é grande, tendo em vista as dimensões territoriais do nosso estado. Portanto, não concordamos com a separação dos itens por campus.”**

**Em resposta ao questionamento contido no item III, esta pregoeira esclarece que a cláusula é referente a garantia contratual e não garantia do bem. A garantia para o contrato administrativo está prevista no art. 56 da Lei nº 8666/93, o qual confere ao Gestor Público a possibilidade de exigí-la quando conveniente e necessário. Ela pode ser exigida na contratação de obras, serviços ou compras através de caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, o seguro garantia e a fiança bancária. Desta forma, o item 14 do Edital, estabelece apenas que não**